



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.465
Rondonópolis, 12 de junho de 2023,
Segunda-Feira, Suplementar.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	LINDOMAR ALVES DA SILVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	KAMILA DE CARVALHO DOURADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	SUSAN MEIRE MORETTE BINHA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	PAULO JOSÉ CORREIA
DIRETOR CODER	MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUCQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022
RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.465
Rondonópolis, 12 de junho de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

LEI Nº 12.910, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre instituir o Regime de Exceção com carga horária diferenciada de 40 horas semanais na Procuradoria-Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Rondonópolis-MT.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído, de forma excepcional, regime de trabalho com carga horária diferenciada de 40 (quarenta horas) semanais, de caráter optativo, para os Servidores Efetivos da Procuradoria-Geral do Município, com remuneração proporcional.

§1º Considera-se remuneração proporcional o acréscimo de 1/3 (um terço) sobre os vencimentos.

Art. 2º. Caberá ao Chefe do Executivo estabelecer, mediante a edição de Decreto, as demais disposições regulamentadoras.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/05/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de junho de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.465
Rondonópolis, 12 de junho de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.**

LEI Nº 12.911, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo celebrar CONVÊNIO entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e o Sindicato Rural de Rondonópolis-MT, em apoio à 49ª Exposul (Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial do Sul de Mato Grosso), por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONVÊNIO entre o Município de Rondonópolis e a Sindicato Rural de Rondonópolis, na forma de auxílio financeiro, em apoio à 49ª EXPOSUL (Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial do Sul de Mato Grosso), por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal nº [4.320](#) de 17 de março de 1964 e Decreto Federal nº [93.872](#) de 23 de dezembro de 1986.

Parágrafo único. O referido Convênio será no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art.2º A celebração deste Convênio destinar-se-á a contribuir na organização, manutenção e realização do evento denominado 49ª Exposul (Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial do Sul de Mato Grosso) a ocorrer no Parque de Exposições Wilmar Peres de Farias, sob a responsabilidade do Sindicato dos Produtores Rurais de Rondonópolis-MT, sendo a influente exposição setorial do Estado. O evento prevê em sua programação oficial, a 8ª Edição da Vitrine Agropec, dentre outros.

Art.3º Em contrapartida o apoio auxílio financeiro a organização do evento deverá garantir no período de 02 (dois) dias para a população entrada livre de acesso ao Parque Wilmar Peres de Farias para atrações artísticas (shows), acesso a 8ª Edição da Vitrine Agropec durante os 06 (seis) dias de realização permitindo a participação dos pequenos e médios produtores rurais a palestras e acesso para as entidades filantrópicas e alunos da rede municipal de ensino.

Art.4º O referido Convênio reger-se-á pelo disposto no Plano de Trabalho a ser firmado pelos partícipes, ficando sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a fiscalização e o cumprimento das cláusulas que regulamentam o referido Termo de Convênio.

Art.5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento anual.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de junho de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.465
Rondonópolis, 12 de junho de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

LEI Nº 12.912, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 7.000,00 (*Sete mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 7.000,00 (*Sete mil reais*), para criação dos seguintes elementos de despesa e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.811.2211.1595 Fomento e Apoio as Modalidades de Esporte Amador, Paradesporto e ao Esporte Eletrônico		
3.3.90.48.00.00 – 5000000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - 12012	R\$	7.000,00
Total Geral	R\$	7.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.811.2211.1595 Fomento e Apoio as Modalidades de Esporte Amador, Paradesporto e ao Esporte Eletrônico		
3.3.50.41.00.00 – 15000000000 – Contribuições - 499	R\$	7.000,00
Total Geral	R\$	7.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro de 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.465
Rondonópolis, 12 de junho de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de junho de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.465
Rondonópolis, 12 de junho de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.**

LEI Nº 12.913, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e Diocese de Rondonópolis - Guiratinga, CNPJ nº 03.843.307/0001-42, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Diocese de Rondonópolis - Guiratinga, CNPJ nº 03.843.307/0001-42, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Parágrafo único. A referida contribuição será no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser pago em parcela única.

Art. 2º A referida contribuição descrita no art. 1º tem como objetivo realizar atividades que fomentem políticas sociais, integração das Comunidades Eclesiais de Base (CEBs).

Art. 3º A parceria cuja celebração se autoriza, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 8.272/2017, Plano de Trabalho e Termo, a ser firmado pelos partícipes, visando regulamentar as ações dos fomentados.

Art.4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de junho de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.465
Rondonópolis, 12 de junho de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

LEI Nº 12.914, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a firmar TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA JACOB, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA JACOB, CNPJ n.º 16.943.324/0001-01, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Paragrafo unico: A subvenção, referida no caput, deverá ser pago em parcela única, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º O presente Termo de fomento terá vigência no exercício de 2023, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.

Art. 3º As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de publicação

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de junho de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.465
Rondonópolis, 12 de junho de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.**

LEI Nº 12.915, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e Associação de Capoeira Geração Negra, CNPJ nº 42.603.990/0001-00, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Associação de Capoeira Geração Negra, CNPJ nº 42.603.990/0001-00, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

Parágrafo único. A referida contribuição será no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser pago em parcela única.

Art. 2º A contribuição mencionada no artigo 1º tem como propósito viabilizar a realização do evento chamado RONDONÓPOLIS TATTOO FEST, previsto para ocorrer até o final do mês de junho de 2023.

Art. 3º A parceria cuja celebração se autoriza, reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 8.272/2017, Plano de Trabalho e Termo, a ser firmado pelos partícipes, visando regulamentar as ações dos fomentados.

Art.4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de junho de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.465
Rondonópolis, 12 de junho de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

DECRETO Nº 11.538, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 7.000,00 (*Sete mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 12.912, de 12 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 7.000,00 (*Sete mil reais*), para criação dos seguintes elementos de despesa e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.811.2211.1595 Fomento e Apoio as Modalidades de Esporte Amador, Paradesporto e ao Esporte Eletrônico		
3.3.90.48.00.00 – 5000000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - 12012	R\$	7.000,00
Total Geral	R\$	7.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.811.2211.1595 Fomento e Apoio as Modalidades de Esporte Amador, Paradesporto e ao Esporte Eletrônico		
3.3.50.41.00.00 – 15000000000 – Contribuições - 499	R\$	7.000,00
Total Geral	R\$	7.000,00

Art.3º. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro de 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.465
Rondonópolis, 12 de junho de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de junho de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.465
Rondonópolis, 12 de junho de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 32.799, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, CAMILA RANZZANI FERNANDES FIGUEIREDO BERNARDO, do cargo em comissão de Secretária de Gabinete do Vice-Prefeito, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, nomeada através da Portaria nº 32.469, de 22 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/06/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de junho de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.465
Rondonópolis, 12 de junho de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 32.800 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CAMILA RANZZANI FERNANDES FIGUEIREDO BERNARDO, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Especial do Vice-Prefeito, Tabela Salarial DAS-3A, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/06/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de junho de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.465
Rondonópolis, 12 de junho de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 32.802, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, SUÉLIO DUARTE DA COSTA, do cargo em comissão de Assessoria de Apoio a Gestão Social do Escritório Social, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, nomeado através da Portaria nº 32.127, de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 13/06/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de junho de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.465
Rondonópolis, 12 de junho de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 32.804, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, MIRIAM APARECIDA TRENTO MONTEIRO DE PAULA, do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Eventos e Relações Públicas, Tabela Salarial DAS-3 vinculada à Secretaria Municipal de Governo, nomeada através da Portaria nº 27.586, de 27 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/06/2023, e fica expressamente revogada a portaria nº 32.761, de 02 de junho de 2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de junho de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.465
Rondonópolis, 12 de junho de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 32.805, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, JÉSSICA ESTELLEN DE SOUZA, do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Internet e Mídia Social, Tabela Salarial DAS-3, vinculada Gabinete de Comunicação Social, nomeada através da Portaria nº 26.177, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/06/2023, e fica expressamente revogada a portaria nº 32.762, de 02 de junho de 2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de junho de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.465
Rondonópolis, 12 de junho de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de Julgamento de Habilitação da Tomada de Preço n.º 35/2023. Objeto: **“REFORMA DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA BANDEIRANTES, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL”**, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos, Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Conforme especificações da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Ao décimo segundo dia do mês de junho do ano dois mil e vinte e três, as catorze horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias, 1.000, Bairro Vila Aurora, a Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 30.55/2022, para dar continuidade à apreciação do processo licitatório em epígrafe.

Dando continuidade de nossa análise:

A empresa **THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, não apresentou o item 6.2.2.1 c) do Edital, não atendeu o item 6.2.3.2.1 do Edital, pois não apresentou o encerramento e DRE relativos ao ano de 2022, não apresentou os itens 6.2.3.4 a), b), c) e d) e 6.2.3.6 do Edital, não apresentou o item 21.4.3, subitem a) b) e c), bem como itens 21.4.4, 21.4.5, 21.4.6, 21.1.3 subitens d), d.1) e e) da Justificativa de Qualificação Técnica do Projeto Básico Executivo.

A empresa **MEDEIROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa **MSR ENGENHARIA LTDA**, atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa **H.P. REDLINSKI**, não atendeu satisfatoriamente o item 22.1.3, subitem b) números 1, 2 e 3, salientamos também que a CAT apresentada é referente a fiscalização não a execução.

Desta feita nossa análise temos que:

As empresas **MEDEIROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES** e **MSR ENGENHARIA LTDA** estão **HABILITADAS** para próxima fase do certame. E as empresas **THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** e **H.P. REDLINSKI** estão **INABILITADAS** para próxima fase do certame.

Sendo assim a Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de Recurso Administrativo. O prazo de recurso inicia a partir da publicação desse ato. Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a Comissão de Licitação dá por encerrada a presente sessão às 14:58.

Rondonópolis-MT, 12 de junho de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente

Rodrigo Castaldeli
Membro

Eduardo Rafael de Araújo Silva
Membro



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.465
Rondonópolis, 12 de junho de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 35/2023”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 35/2023, tendo como objeto: **“REFORMA DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA BANDEIRANTES, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL”**.

De nossa análise temos:

A empresa **MEDEIROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa **MSR ENGENHARIA LTDA**, atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa **H.P. REDLINSKI**, não atendeu todas as exigências editalíssimas.

A empresa **THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, não atendeu todas as exigências editalíssimas.

As empresas: **MEDEIROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES** e **MSR ENGENHARIA LTDA**, atenderam todas as exigências editalíssimas e estão **HABILITADAS** para próxima fase do certame.

E as empresas **H.P. REDLINSKI** e **THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** estão **INABILITADAS** para próxima fase do certame

Sendo assim a Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de Recurso Administrativo,, ATA completa disponível no DIORONDON.

Rondonópolis-MT, 12 de junho de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.465
Rondonópolis, 12 de junho de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Certificamos, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 31, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.457 Rondonópolis, 30 de maio de 2023, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a entidade socioassistencial ASSOCIAÇÃO CULTURAL IMPÉRIO JUNINO.

Rondonópolis, 06 de junho de 2023.

Pedro Augusto Carvalho de Araújo
Secretário Municipal de Cultura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.465
Rondonópolis, 12 de junho de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

***JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE FOMENTO A SER FIRMADO ENTRE MOTO CLUBE CAVEIRAS
DO CERRADO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA***

INTERESSADA: MOTO CLUBE CAVEIRAS DO CERRADO

MODALIDADE: Termo de Fomento (com inexigibilidade de chamamento público)

OBJETO: PARCERIA VISANDO A REALIZAÇÃO DA 7º EDIÇÃO DO EVENTO CAVEIRAS MOTO ROCK FEST

PERÍODO: 06,07,08, e 09 de Setembro de 2023.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Trata-se de parceria a ser firmada entre o **MOTO CLUBE CAVEIRAS DO CERRADO** visando a realização da 7º Edição do evento Caveiras Moto Rock Fest, nos dias 06,07,08, e 09 de Setembro de 2023.

O CAVEIRAS MOTO ROCK FEST é uma iniciativa do Moto Clube Caveiras do Cerrado, entidade civil sem fins lucrativos com sede na cidade de Rondonópolis-MT, o evento será 100% gratuito aberto ao público em geral. A Moto Clube Caveiras do Cerrado formada em 2014 por cidadãos dos mais variados segmentos produtivos, com vistas a agregar os motociclistas da região sul de Mato Grosso, integrá-los, comemorar o aniversário de fundação do clube e movimentar a parte cultural e turística da cidade.

Sempre focados no respeito às leis e à segurança, e buscando melhorar o desempenho de suas funções, os integrantes do moto clube sempre primaram por atuar de modo a trazer retorno a sua cidade sede, Rondonópolis, motivo pelo qual ao longo de seus 8 anos de existência, tem se envolvido em movimentos sociais, auxiliado o comércio e atuado na conscientização ambiental. Entre os atos do clube estão a realização do 1º Curso Avançado de Pilotagem para Civis, aplicado pelo Comando de Ação Rápida da Polícia Militar de nossa cidade, o CAR. Também participação no desfile de 7 de setembro de 2015.

A promotora se engajou ainda em projetos de entidades da cidade, como o Liquidaqui, que movimenta o comércio da região central, e da Exposul, bem como em outros eventos que agregam valor e lazer à população de Rondonópolis, como por exemplo a exposição de carros antigos, e em todas essas oportunidades expondo suas motocicletas e dando informações aos visitantes, que também eram autorizados a capturar imagens e vídeos nos veículos. Também participou de desfile juntamente com o Conselho Tutelar e o Juizado da Criança e do Adolescente, na campanha nacional contra a exploração sexual e o trabalho infantil, em 2019.

O Caveira Moto Rock Fest é um evento Cultural que a partir de sua 2ª edição (outubro/2016) encampou projeto social de recolhimento e distribuição de alimentos, com a ajuda do Mesa Brasil Sesc de Rondonópolis-MT, beneficiando cerca de 100 crianças e adolescentes de nossa cidade, através da CASF – Casa do Adolescente Sagrada Família, que além de receber gêneros alimentícios diversos, ficou com toda a renda obtida com a venda de alimentos durante o evento daquele ano. Outra instituição acolhida pela entrega de alimentos foi a APAE de Rondonópolis-MT, no ano de 2017. Em 2019 além das tradicionais doações de alimentos, o clube se envolveu, junto com a Faculdade Uniasselvi, em campanha natalina para idosos que vivem em casas de acolhimento, não apenas expondo suas motocicletas, para se responsabilizando pelo churrasco que lhes foi servido.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.465
Rondonópolis, 12 de junho de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

O evento entre suas atrações artísticas, faz questão de ceder espaço para a apresentação da orquestra da CASF todos os anos, oportunidade para os adolescentes apresentarem à população seu trabalho musical, e com isso aumentar a publicidade da entidade e as chances de obtenção de ajuda e doações.

A parceria visa apoiar a **realização do evento 7º Edição do evento Caveiras Moto Rock Fest.**

Tais ações propostas nesta parceria estão de acordo com o Plano Municipal de Cultura (Lei nº 7.867, de 30 de setembro de 2013), conforme refletem os seguintes dispositivos:

Art. 3º Compete ao poder público:

IV- proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território nacional e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

V – promover e estimular o acesso à população e ao empreendimento cultural; a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais; e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

Nesta oportunidade, temos o Plano de Trabalho apresentado pela **MOTO CLUBE CAVEIRAS DO CERRADO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, para execução da proposta, sendo que, pela singularidade e especificidade do evento, tenho seu enquadramento no instituto da inexigibilidade de chamamento público, conforme estabelecido pelo *caput* do artigo 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014 que dispõe:

“Art. 31: Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica”.

Há, portanto, incidência positiva do modalidade de contratação estabelecida pela Lei Federal n.º 13.019 de 13 de julho de 2014, por meio de Termo de Fomento com inexigibilidade de Chamamento Público, considerando, ainda, que a Proponente fora responsável pela parceria de outras edições (expertise), e, pela singularidade do objeto a ser executado.

Diante do exposto, defiro a formalização do Termo de Fomento entre esta Secretaria Municipal de Cultura e a **MOTO CLUBE CAVEIRAS DO CERRADO**, visando a realização da 7º Edição do evento Caveiras Moto Rock Fest, nos dias 06,07,08, e 09 de Setembro de 2023.

Encaminha-se a Coordenadora Legislativo e de Atos Oficiais para providenciar a publicação do extrato desta justificativa no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o §1º do artigo 32 da Lei 13.204/2015.

Rondonópolis, 12 de Junho de 2023.

PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Cultura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.465
Rondonópolis, 12 de junho de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

PERÍCIA MÉDICA DE RETORNO AO TRABALHO

Código de Publicação: 451/2023

De acordo com Parecer proferido em 12/06/2023 pela médica perita Dr^a. Lucilene Telles de Souza, CRM-MT 4455, o servidor **Ailton Antonio de Lima**, matrícula nº 1558609, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, encontra-se **apto a retornar ao trabalho** a partir do dia **08/06/2023**.

Rondonópolis, 12 de junho de 2023.

THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.465
Rondonópolis, 12 de junho de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 114 /2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, CARLA GONÇALVES DE CARVALHO no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

Nome	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Rosineide Aparecida Gomes Inacio	91472	Docente	Educação	180 07/06/2023 a 03/12/2023	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis – MT, 07 de junho de 2023.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.465
Rondonópolis, 12 de junho de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 12/06/2023.

PROCURADORIA GERAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
452/2023	115525	Lucia Maria de Melo	Analista Instrumental	05 dias – a partir do dia 06/06/2023 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
452/2023	180858	Maria de Fatima Magalhaes Barros	Gerente de Núcleo de Controle Patrimonial	14 dias – a partir do dia 06/06/2023 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
452/2023	1551753	Keila Cristina Coimbra de Souza	Docente	14 dias – a partir do dia 02/06/2023 – Licença Médica.
452/2023	1555259	Euridice Soares Rissato	Docente	05 dias – a partir do dia 05/06/2023 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
452/2023	109568	Lucia Ines Zonta	Docente	26 dias – a partir do dia 05/06/2023 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
452/2023	118494	Danielle Cristine Ramos da Silva	Técnico Instrumental	01 dia – no dia 06/06/2023 – Licença Médica.
452/2023	163511	Kamila Liranco Arantes	Docente	14 dias – a partir do dia 06/06/2023 – Licença Médica.
452/2023	13110	Monica Estela Mattos Goveia	Docente	02 dias – a partir do dia 06/06/2023 – Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.465
Rondonópolis, 12 de junho de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

452/2023	1561018	Maria do Carmo Ribeiro Campos	Docente	01 dia – no dia 07/06/2023 – Licença Médica.
452/2023	129771	Olivia Barboza Barauna	Docente	01 dia – no dia 07/06/2023 – Licença Médica.
452/2023	103136	Silvania Ferreira dos	Docente	08 dias – a partir do dia 07/06/2023 – Licença Médica.
452/2023	128104	Jaqueline Goncalves Santos	Apoio Instrumental	05 dias – a partir do dia 08/06/2023 – Licença Médica.
452/2023	100927	Rosilene Alves Lima	Docente	01 dia – no dia 09/06/2023 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
452/2023	1556884	Isaque Pereira da Silva	Gerente de Núcleo de Cadastro Mobiliário	02 dias – a partir do dia 06/06/2023 – Licença Médica.
452/2023	1557490	Jessika de Jesus Velasco	Gerente de Divisão de Gestão de Lançamento e Arrecadação	01 dia – no dia 06/06/2023 – Licença Médica.
452/2023	1558658	Jose Divino Xavier da Cruz Neto	Assistente de Acompanhamento de Gestão Administrativa	03 dias – a partir do dia 06/06/2023 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
452/2023	191485	Evangelina Cristina Cardoso de Araujo	Enfermeiro da Família	08 dias – a partir do dia 02/06/2023 – Licença Médica.
452/2023	1559412	Ana Paula Aparecida da Silva Cabral	Técnico de Enfermagem da Família	05 dias – a partir do dia 05/06/2023 – Licença Médica.
452/2023	203262	Carmelita Francisca Marques	Agente Comunitário de Saúde da Família	14 dias – a partir do dia 03/06/2023 – Licença Médica.
452/2023	199443	Maria Eliana de Lima Nogueira	Agente de Combates as Endemias	120 dias – a partir do dia 05/06/2023 – Licença Maternidade.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.465
Rondonópolis, 12 de junho de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

452/2023	106330	Cleiriane Alves de Jesus Garcia	Agente Comunitário de Saúde da Família	02 dias – a partir do dia 06/06/2023 – Licença Médica.
452/2023	206903	Grazieli Hellrigl Sousa	Agente Comunitário de Saúde da Família	01 dia – no dia 06/06/2023 – Licença Médica.
452/2023	130192	Lucidelma Angelica de Lima Souza	Odontólogo da Família	13 dias – a partir do dia 05/06/2023 – Licença Médica.
452/2023	178438	Patricia Pereira Montalvao	Agente Administrativo da Família	02 dias – a partir do dia 06/06/2023 – Licença Médica.
452/2023	224014	Alia Abbas	Técnico de Enfermagem da Família	07 dias – a partir do dia 07/06/2023 – Licença Médica.
452/2023	1558408	Claudia Nunes da Silva	Auxiliar Consultorio Dentario da Familia	01 dia – no dia 07/06/2023 – Licença Médica.
452/2023	228176	Gisele Pereira Ribeiro	Médico Família da	01 dia – no dia 07/06/2023 – Licença Médica.
452/2023	1560242	Lucas Meneses Pereira	Médico Família da	01 dia – no dia 07/06/2023 – Licença Médica.
452/2023	139629	Patricia Conceicao Talon	Técnico de Enfermagem da Família	01 dia – no dia 07/06/2023 – Licença Médica.
452/2023	146536	Samara Danubia Oliveira da Silva Senna	Enfermeiro da Família	01 dia – no dia 07/06/2023 – Licença Médica.
452/2023	1560883	Valdirene Silva de Souza Pereira	Técnico de Enfermagem Terceiro turno	01 dia – no dia 08/06/2023 – Licença Médica.
452/2023	151513	Eliane Messias Pereira Ormund	Técnico Instrumental	10 dias – a partir do dia 09/06/2023 – Licença Médica.
452/2023	121479	Nelzeni Ferreira da Silva	Agente Comunitário de Saúde da Família	06 dias – a partir do dia 09/06/2023 – Licença Médica.

Rondonópolis, 12 de junho de 2023.

Thallison Gustavo Araujo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.465
Rondonópolis, 12 de junho de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008
E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.**

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação:446/2023

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
199443	Maria Eliana de Lima Nogueira	Agente de Combates as Endemias	Saude	60 dias a partir de 08/09/2023 à 06/11/2023

Rondonópolis 12 de junho de 2023.

Thallison Gustavo Araujo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.465
Rondonópolis, 12 de junho de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008
E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.**

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação:447/2023

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
1551741	Priscilla Bento de Souza	Agente de Combates as Endemias	Saude	60 dias a partir de 12/09/2023 à 10/11/2023

Rondonópolis 12 de junho de 2023.

Thallison Gustavo Araujo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.465
Rondonópolis, 12 de junho de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 12/06/2023.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 449/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1558467	Magda Silva Mangabeira	Docente do Ensino Fundamental	<ul style="list-style-type: none">• Concedidos 08 dias de Prorrogação de Licença Médica de competência do município a partir de 06/06/2023.• Encaminhada ao INSS a partir do dia 14/06/2023, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença.• A servidora deverá retornar ao DESOPEM no dia 19/06/2023.

Rondonópolis, 12 de junho de 2023.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

Rondonópolis-MT, 03 de Junho de 2023.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.465
Rondonópolis, 12 de junho de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO
E CONTROLADORIA GERAL**

PORTARIA INTERNA Nº 002 DE 03 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a designação a servidora **Dalva Pereira da Rocha Duques**, mat. 138240 como titular e como suplente **Jucienne dos Santos Barbosa**, matrícula **1553711** sendo responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado

RAFAEL MANDRACIO ARENHARDT, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E CONTROLADORIA GERAL no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art.1º - Designar os servidores **Dalva Pereira da Rocha Duques**, matrícula nº 138240 como titular e o servidor **Jucienne dos Santos Barbosa**, matrícula **1553711** como suplente, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo transcrito:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA DO CONTRATO
COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP	Contrato 196/2018 Processo 312/2017 6º Termo Aditivo	Fornecimento de licença de Direito de Uso de Software Integrado de Gestão Pública, com suporte técnico e Manutenção, incluindo a Implantação, Migração de Dados, Customização, Parametrização e Treinamento, visando atender necessidades de serviços e de modernização à Administração pública Municipal, permitindo ao Gestor Público a realização de toda a Programação de Receitas e Despesas das entidades Públicas, elaboração do PPA, LDO, e LOA, acompanhamento de planejamento Contábil, Patrimonial e Orçamentário, conforme especificações dos Itens 8.2.1. e 8.2.2 do termo de Referência da Secretaria de Planejamento, Coordenação e Controladoria Geral..	06/06/2023 a 06/12/2023

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de **06/06/2023** e se estenderá enquanto perdurar a relação contratual.

Rafael Mandracio Arenhardt
Secretário Municipal de Planejamento, Coordenação e Controladoria Geral



PORTARIA Nº 2.956 DE 01 DE JUNHO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
DE APOSENTADORIA
COMPULSÓRIA COM
PROVENTO PROPORCIONAL
AO TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO A SRA.
FERMINA DALVA RAMIREZ
DE BENITEZ**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 6.571 de 31/03/2004, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **FERMINA DALVA RAMIREZ DE BENITEZ**, para o Cargo de Agente de Vigilância, aprovada em concurso público municipal.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 2023DTC7370051** o período de: 31/03/2004 a 31/05/2023, totalizando: **7.001 dias**, correspondendo a 19 (dezenove) anos, 02 (dois) meses e 06(seis) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 737/2023 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro, seguindo a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17/02/2009, na sua 4º versão do Manual de Triagem.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.465
Rondonópolis, 12 de junho de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA a Sra. **FERMINA DALVA RAMIREZ DE BENITEZ**, portadora do RG nº V2XXXX2-0 CGP/DIREX/DPF, CPF/MF nº 885.XXX.XXX-68, efetiva no cargo de Apoio Instrumental – Agente de Vigilância, Nível: 07, matrícula nº 124800, lotada na Secretaria Municipal de Educação – MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com Art.40, § 1º, inciso II da CF com redação dada pela EC 41/2003; Lei Orgânica Municipal no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 artigo 3º, artigo 12, parágrafos 1º, 5º; artigo 13, até posterior deliberação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/06/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 01 de junho de 2023

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por fixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.465
Rondonópolis, 12 de junho de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

IMPRO

PORTARIA Nº 2.957 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
DE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR TEMPO
DE CONTRIBUIÇÃO COM A
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE
CONTRIBUIÇÃO A SRA.
ELENITA DOS SANTOS**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo
- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis -
IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal
nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis -
DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da
Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de
Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com
a Portaria do Executivo Municipal nº 2.252 de 11/05/1993, retroagindo seus efeitos
a 09/03/1993, que dispõe sobre a nomeação da Sra. ELENITA DOS SANTOS
LIMA, para o Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, aprovada em concurso
público municipal.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração
de Tempo de Contribuição expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência
Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 2023DTC6390054** o
período de: 09/03/1993 a 08/06/2023, totalizando: **11.049 dias**, correspondendo a
30 (trinta) anos, 03(três) meses e 09 (nove).

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº
639/2023 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro, seguindo a



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.465

Rondonópolis, 12 de junho de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17/02/2009, na sua 4º versão do Manual de Triagem.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. **ELENITA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 04XXXX9-5 - 2ª via - SESP/MT, CPF/MF nº 631.XXX.XXX-49, efetiva no cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Auxiliar de Serviços Diversos – Apoio I, Nível: 11, Classe 18, matrícula nº 1301748-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 47/2005 no seu artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único; Lei Orgânica Municipal no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 95, incisos I, II, III e parágrafo único; até posterior deliberação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **09/06/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 01 de junho 2023.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO

Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA

Gerente de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por fixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



PORTARIA Nº 2.960 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
DE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR TEMPO
DE CONTRIBUIÇÃO COM A
ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE
CONTRIBUIÇÃO A SRA.
JUVENILIA LIMA DIAS**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo
- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis -
IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal
nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis -
DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da
Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de
Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com
a Portaria do Executivo Municipal nº 2.249 de 11/05/1993, retroagindo seus efeitos
a 05/03/1993 que dispõe sobre a nomeação da Sra. JUVENILHA DIAS DAS
NEVES, para o Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, aprovada em concurso
público municipal.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração
de Tempo de Contribuição expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência
Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 2023DTC5350055** o
período de: 05/03/1993 a 17/06/2023, totalizando: **11.062 dias**, correspondendo a
30 (trinta) anos, 03 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº
535/2022 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro, seguindo a
Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17/02/2009, na sua 4ª versão do
Manual de Triagem.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.465
Rondonópolis, 12 de junho de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. **JUVENILIA LIMA DIAS**, portadora do RG nº 06XXXX3-3 SESP/MT, CPF/MF nº 353.XXX.XXX-68, efetiva no cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Auxiliar de Serviços Diversos, Nível: 11, matrícula nº 1301772-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 47/2005 no seu artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único; Lei Orgânica Municipal no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 95, incisos I, II, III e parágrafo único; até posterior deliberação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **18/06/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 06 de junho de 2023.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por fixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



PORTARIA Nº 2.961 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DO
BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA POR
INVALIDEZ PERMANENTE,
COM PROVENTO
PROPORCIONAL AO
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
A SRA. ELITIMAR CABRAL
DO NASCIMENTO**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo
- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis -
IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal
nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis -
DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III
da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado
de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de servidora efetiva de acordo
com a Portaria do Executivo Municipal nº 5.232 de 09/10/2001, retroagindo seus
efeitos a 01/10/2001, que dispõe sobre a nomeação da Sra. ELITIMAR CABRAL
DO NASCIMENTO RODRIGUES, para o Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos,
aprovado em concurso público municipal.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº
001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração
expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores
de Rondonópolis sob o nº 2023DTC8370057** o período de: 01/10/2001 a
21/05/2023, totalizando: **7.903 dias** correspondendo a 21(vinte e um) anos, 07(sete)
meses e 28 (vinte e oito) dias.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.465
Rondonópolis, 12 de junho de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 837/2023 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o laudo médico da Junta Médica Oficial do Município de Rondonópolis, reconhecendo a incapacidade do Servidor para o Serviço Público a partir de **22/05/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** com provento proporcional ao tempo de contribuição a Sra. **ELITIMAR CABRAL DO NASCIMENTO**, servidora efetiva, portadora do RG nº 2XXXXXX3-7 – 2ª via - SESP/MT, CPF/MF nº 546.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº 110558-1, efetiva no cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Auxiliar de Serviços Diversos – Apoio I, Nível: 08, Classe: 20, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com o disposto no Artigo 40, §1º, I com redação dada pela EC nº 41, de 19/12/2003, combinada com o art 6º-A da EC 41/2003 acrescentado pela EC 70/2012; artigo 122 da Lei Orgânica Municipal; Artigo 3º; Artigos 12, Inciso I, alínea “a”, 12-A da Lei Municipal nº 4.614 e laudo médico pericial, até posterior deliberação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **22/05/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 01 de junho de 2023.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO

Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA

Gerente de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por

afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.465
Rondonópolis, 12 de junho de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

IMPRO

PORTARIA Nº 2.962 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DO
BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA POR
INVALIDEZ PERMANENTE
A SRA SUELI DOURADO DA
CRUZ**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo
- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis -
IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal
nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis -
DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da
Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de
Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com
a Portaria do Executivo Municipal nº 13.246 de 19/06/2012, retroagindo seus efeitos
a 11/06/2012 que dispõe sobre a nomeação da Sra. **SUELI DOURADO DA
CRUZ**, para o Cargo de Docente da Educação Infantil, aprovada em concurso
público municipal.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº
001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração de
Tempo de Contribuição expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 2023DTC8530056** o período de:
11/06/2012 a 23/05/2023, totalizando: **3.999 dias**, correspondendo a 10 (dez) anos,
11 (onze) meses e 19 (dezenove) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº
853/2023 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a
legislação em vigor;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.465
Rondonópolis, 12 de junho de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

CONSIDERANDO o laudo médico da Junta Médica Oficial do Município de Rondonópolis, reconhecendo a incapacidade do Servidor para o Serviço Público a partir de **24/05/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** e o provento com a integralidade da média aritmética simples do período contributivo a Sra. **SUELI DOURADO DA CRUZ**, servidora efetiva, portadora do RG nº 07XXXX8-5 SESP/MT, CPF/MF nº 942.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 180602-2, Nível: 04, Classe: 13, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis-MT, no cargo de Docente da Educação Infantil.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com o disposto no art. 40, §1º, I, §§2º, 3º, 8º e 17, da Constituição Federal de 1988, no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004; artigo 122 da Lei Orgânica Municipal; artigo 12, inciso I, alínea “a”, parágrafos 1º e 5º; artigos 13, §§1º, 2º; 14 e 15 da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, e laudo médico pericial.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **24/05/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 06 de junho de 2023.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra



IMPRO

PORTARIA Nº 2.963 DE 06 JUNHO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO
DO RECONHECIMENTO AO
ABONO DE PERMANÊNCIA
DE ACORDO COM O
PROCESSO IMPRO Nº
648/2023 AO SERVIDOR
DIVINO DE PAULA E SILVA**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo
- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis -
IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal
nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis -
DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder via processo de Abono de Permanência,
requerido e comprovado a partir de **21/03/2023** ao Sr. **DIVINO DE PAULA E
SILVA**, portador do RG nº 4XXXX7 SESP/DF, CPF/MF nº 185.XXX.XXX-04,
efetivo no cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Agente de Vigilância – Apoio I, Nível:
10, Classe: 06, matrícula nº 130940-1, nomeado através da Portaria Municipal de nº
2.187, de 10/03/1993, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Estabelece de acordo com a elegibilidade da Regra
Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”,
parágrafos 5º e 19º da CF 88 e artigo 12, inciso III, alínea “a”, parágrafos 3º e 6º da
Lei Municipal 4.614, de 25/08/2005 e até alterações posteriores;

Artigo 3º - Os autos do processo, foram devidamente instruídos
por completar as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida na Regra
Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”,
parágrafos 5º da CF 88 com redação da EC nº 41/2003. Reconhecido a partir de
21/03/2023 para efeito de implantação na folha de pagamento do ente empregador;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.465
Rondonópolis, 12 de junho de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

Artigo 4º - O pagamento do Abono de Permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência, sendo o seu pagamento de responsabilidade do ente empregador de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.

Artigo 5º - O Servidor poderá fazer opção a outra regra de aposentadoria, desde que tenha completadas as elegibilidades estabelecidas na forma da lei;

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **21/03/2023**, nos termos do artigo 12, § 7º da Lei 4.614 de 25/08/2005, incluído pela Lei nº 7.813 de 2013, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 06 de junho de 2023.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



IMPRO

PORTARIA Nº 2.964 DE 06 JUNHO DE 2023

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO
DO RECONHECIMENTO AO
ABONO DE PERMANÊNCIA
DE ACORDO COM O
PROCESSO IMPRO Nº
735/2023 A SERVIDORA
SÔNIA MARIA BARBOSA DE
AQUINO**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo
- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis -
IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal
nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis -
DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder via processo de Abono de Permanência,
requerido e comprovado a partir de **22/04/2023** a Sra. **SÔNIA MARIA BARBOSA
DE AQUINO**, portadora do RG nº 6XXXX4 SSP/MT, CPF/MF nº 459.XXX.XXX-
68, efetiva no cargo de Técnico Instrumental – Assistente Administrativo, Nível: 11,
matrícula nº 130761, nomeada através da Portaria Municipal de nº 2.267, de
15/06/1993, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Estabelece de acordo com a elegibilidade da Regra
Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”,
parágrafos 5º e 19º da CF 88 e artigo 12, inciso III, alínea “a”, parágrafos 3º e 6º da
Lei Municipal 4.614, de 25/08/2005 e até alterações posteriores;

Artigo 3º - Os autos do processo, foram devidamente instruídos
por completar as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida na Regra
Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”,
parágrafos 5º da CF 88 com redação da EC nº 41/2003. Reconhecido a partir de
22/04/2023 para efeito de implantação na folha de pagamento do ente empregador;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.465
Rondonópolis, 12 de junho de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.**

Artigo 4º - O pagamento do Abono de Permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência, sendo o seu pagamento de responsabilidade do ente empregador de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.

Artigo 5º - O Servidor poderá fazer opção a outra regra de aposentadoria, desde que tenha completadas as elegibilidades estabelecidas na forma da lei;

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22/04/2023**, nos termos do artigo 12, § 7º da Lei 4.614 de 25/08/2005, incluído pela Lei nº 7.813 de 2013, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis (MT), 06 de junho de 2023.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



PORTARIA Nº 2.965 DE 06 JUNHO DE 2023

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO
DO RECONHECIMENTO AO
ABONO DE PERMANÊNCIA
DE ACORDO COM O
PROCESSO IMPRO Nº
629/2023 A SERVIDORA
CRISTINA PEREIRA DA
SILVA**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo
- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis -
IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal
nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis -
DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder via processo de Abono de Permanência,
requerido e comprovado a partir de **09/03/2023** a Sra. **CRISTINA PEREIRA DA
SILVA**, portadora do RG nº 3XXXX5 SSP/MT, CPF/MF nº 537.XXX.XXX-68,
efetiva no cargo de Técnico Instrumental – Assistente Administrativo, Nível: 11,
Classe: 05, matrícula nº 130753-1, nomeada através da Portaria Municipal de nº
2.194, de 30/04/1993, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Estabelece de acordo com a elegibilidade da Regra
Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”,
parágrafos 5º e 19º da CF 88 e artigo 12, inciso III, alínea “a”, parágrafos 3º e 6º da
Lei Municipal 4.614, de 25/08/2005 e até alterações posteriores;

Artigo 3º - Os autos do processo, foram devidamente instruídos
por completar as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida na Regra
Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”,
parágrafos 5º da CF 88 com redação da EC nº 41/2003. Reconhecido a partir de
09/03/2023 para efeito de implantação na folha de pagamento do ente empregador;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.465
Rondonópolis, 12 de junho de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

Artigo 4º - O pagamento do Abono de Permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência, sendo o seu pagamento de responsabilidade do ente empregador de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.

Artigo 5º - O Servidor poderá fazer opção a outra regra de aposentadoria, desde que tenha completadas as elegibilidades estabelecidas na forma da lei;

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09/03/2023**, nos termos do artigo 12, § 7º da Lei 4.614 de 25/08/2005, incluído pela Lei nº 7.813 de 2013, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 06 de junho de 2023.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



IMPRO

PORTARIA Nº 2.966 DE 06 JUNHO DE 2023

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO
DO RECONHECIMENTO AO
ABONO DE PERMANÊNCIA
DE ACORDO COM O
PROCESSO IMPRO Nº
792/2023 A SERVIDORA AIDI
GRACIOSA DOS SANTOS**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo
- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis -
IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal
nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis -
DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder via processo de Abono de Permanência,
requerido e comprovado a partir de **11/04/2023** a Sra. **AIDI GRACIOSA DOS
SANTOS**, portadora do RG nº 1XXXXXX8-0 SSP/MT, CPF/MF nº 294.XXX.XXX-
91, efetiva no cargo de Docente do Ensino Fundamental, Nível: 04, Classe: 13,
matrícula nº 104027-13, nomeada através da Portaria Municipal de nº 12.726, de
29/02/2012, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Estabelece de acordo com a elegibilidade da Regra
Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”,
parágrafos 5º e 19º da CF 88 e artigo 12, inciso III, alínea “a”, parágrafos 3º e 6º da
Lei Municipal 4.614, de 25/08/2005 e até alterações posteriores;

Artigo 3º - Os autos do processo, foram devidamente instruídos
por completar as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida na Regra
Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”,
parágrafos 5º da CF 88 com redação da EC nº 41/2003. Reconhecido a partir de
11/04/2023 para efeito de implantação na folha de pagamento do ente empregador;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.465
Rondonópolis, 12 de junho de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

Artigo 4º - O pagamento do Abono de Permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência, sendo o seu pagamento de responsabilidade do ente empregador de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.

Artigo 5º - O Servidor poderá fazer opção a outra regra de aposentadoria, desde que tenha completadas as elegibilidades estabelecidas na forma da lei;

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11/04/2023**, nos termos do artigo 12, § 7º da Lei 4.614 de 25/08/2005, incluído pela Lei nº 7.813 de 2013, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 06 de junho de 2023.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.465
Rondonópolis, 12 de junho de 2023, Segunda-Feira, Suplementar.

SANEAR

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 07/2023

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Autarquia Municipal, localizada a Rua Jose de Alencar, nº 411, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará às **8:00 horas do dia 29 de junho do ano de 2023**, a licitação referente ao objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAMINHÃO BASCULANTE CAPACIDADE DE 12M³ E PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197HP CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,00M³, GUINDASTE MUNK CARGA MÁXIMA DE 100 TONELADAS E CAMINHÃO MUNK CARGA BRUTA DE 5,7 TONELADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE NA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE COLETORES TRONCO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.”** Os interessados poderão solicitar o edital a partir do dia 13/06/2023 através do e-mail: licitacao@sanearmt.com.br ou retirar cópia, mediante apresentação de PEN DRIVE, no horário das 13h30min às 16h30min, na sede do SANEAR. Maiores informações serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (66) 3410-0441.

Rondonópolis - MT, 12 de junho de 2023

Maria das Graças C. Assunção
Presidente da Comissão Permanente de Licitação